



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APRESENTA REDAÇÃO FINAL DO PLO Nº 98/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.297, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 98/2022 – nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de junho de 2022.

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 098/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 9.512.066,45 (nove milhões, quinhentos e doze mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
16	15.452.0003.3046.000		Manutenção dos logradouros públicos do município	200.000,00	
0	0				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
18	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental	530.000,00	
0	0				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares	800.000,00	
7	0				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 05 00
				:	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares	835.146,20	
7	0				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.	0 05 00
				:	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO		
21	12.361.0002.3082.000		Promoção de Saúde dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental	500.000,00	
1	0				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
				:	
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		

24	12.365.0002.3083.000	Promoção de Alimentação para os Servidores da Educação Infantil	350.000,00
0	0		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
24	12.365.0002.3083.000	Promoção de Alimentação para os Servidores da Educação Infantil	12.000,00
1	0		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
24	12.365.0002.3118.000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	1.512.920,25
6	0		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24	12.365.0002.3118.000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	3.272.000,00
6	0		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	08	09	FUNDEB 30%
29	12.365.0002.3085.000	Promoção de Saúde do Servidores Públicos - Educação Infantil	200.000,00
4	0		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 02 00
			:
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
02	14	00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO
47	16.122.0006.3063.000	Manutenção da Secretaria de Habitação e Urbansimo	73.000,00
9	0		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	16.122.0006.3063.000	Manutenção da Secretaria de Habitação e Urbansimo	15.000,00
0	0		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00
			:
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	16.122.0006.3063.000	Manutenção da Secretaria de Habitação e Urbansimo	12.000,00
1	0		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00

	01		TESOURO		:
	110	000	GERAL		
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO		
	55	04.122.0006.3080.000	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos	600.000,00	
	7	0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
					:
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO		
	55	04.122.0006.3081.000	Promoção de Alimentação de Servidores Públicos	600.000,00	
	8	0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	0 01 00
					:
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 4.840.066,45 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2					
	12	04.122.0006.3078.000	Aposentadorias e Pensionistas	-400.000,00	
	3	0			
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Gru-	0 0 0
				po:	1 0
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
0	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
2					
	14	15.452.0003.3044.000	Coleta Seletiva de Lixo	-200.000,00	
	6	0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru-	0 0 0
				po:	1 0
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
	15	15.452.0003.3045.000	Manutenção do Cemitério	-50.000,00	
	2	0			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru-	0 0 0
				po:	1 0
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2					
	17	12.361.0002.3028.000	Promoção de Educação Fundamental	-368.600,00	
	6	0			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Gru-	0 0 0
				po:	1 0

	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
17	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental					-87.200,00	
7	0								
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
17	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental					-24.000,00	
8	0								
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
18	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental					-100.000,00	
1	0								
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	0	0
								5	0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO						
	220	011							
18	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental					-530.000,00	
5	0								
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares					-105.880,25	
4	0								
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
0	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
2									
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares					-10.000,00	
5	0								
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	0	0
								5	0
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO						
	220	011							
19	12.361.0002.3052.000		Reforma de Prédios Escolares					-259.000,00	
6	0								
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
20	12.361.0002.3054.000		Programa Transporte de Alunos					-146.240,00	
0	0								
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	0	0
								1	0
	01		TESOURO						

	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
20	12.361.0002.3054.000		Programa Transporte de Alunos			-525.146,20		
3	0							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru-	0	0	0	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	po:		5	0	
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO					
0	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
2								
21	12.365.0002.3029.000		Promoção do Ensino em Creche			-200.000,00		
3	0							
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Gru-	0	0	0	
	01		TESOURO	po:		1	0	
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
21	12.365.0002.3029.000		Promoção do Ensino em Creche			-84.000,00		
4	0							
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Gru-	0	0	0	
	01		TESOURO	po:		1	0	
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
21	12.365.0002.3029.000		Promoção do Ensino em Creche			-10.000,00		
5	0							
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Gru-	0	0	0	
	01		TESOURO	po:		1	0	
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
21	12.365.0002.3029.000		Promoção do Ensino em Creche			-200.000,00		
8	0							
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Gru-	0	0	0	
	01		TESOURO	po:		1	0	
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades					
24	12.365.0002.3118.000		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil			-200.000,00		
7	0							
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru-	0	0	0	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	po:		5	0	
	212	011	QUESE/EDUCAÇÃO					
0	08	09	FUNDEB 30%					
2								
27	12.361.0002.3028.000		Promoção de Educação Fundamental			-700.000,00		
4	0							
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Gru-	0	0	0	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	po:		2	0	
	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
0	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
2								
43	27.812.0005.3077.000		Manutenção de Espaços Esportivos do Município			-40.000,00		
7	0							

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0	0
	01	TESOURO			1	0
	110 000	GERAL				
0 21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
2						
	52	04.122.0006.3037.000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas		-500.000,00	
	7	0				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0
		01	TESOURO		1	0
		110 000	GERAL			
	53	04.122.0006.3037.000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas		-100.000,00	
	3	0				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0
		01	TESOURO		1	0
		110 000	GERAL			

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do QUESE.

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.872.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 4.462.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 4.462.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e **um** mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...